Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024 ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0003

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAIS

ATENÇÃO!!! Considerar a descrição dos itens do EDITAL! Existem divergências entre a descrição do COMPRAS.GOV e o Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS 02 e 100, QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE 25% DESTES ITENS SERÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – ALIMENTOS IN NATURA, REFEIÇÕES, MARMITEX E LANCHES, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- **a)** Gratuitamente na internet no site <u>www.saoroquedocanaa.es.gov.br</u>, bem como no Portal de Compras do Governo Federal <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **b)** Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 26 de fevereiro de 2025.

Horário: 08h30min.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

1

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros de alimentação alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será por ITEM, conforme a tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL (R\$)
	ITENS EXCLUSIVOS M	EI, ME	E EPP		
01	ACUCAR CRISTAL BRANCO KG cristalino de sabor e odor caracteristicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade maxima de 0,04 % e pontos pretos de no maximo 7%. acondicionado em saco de polipropileno, espessura minima de 7 microns, acondicionado em embalagem de 05 kg. catmat: 463989	KG	4.425	3,60	15.930,00
COTA	PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (AT	É 75%	- SETE	NTA E CINCO	POR CENTO)
02	care torrando e moido scaa acima de 80 pontos - qualidade: torra média ideal para coador de pano e ou filtro de papel, conferindo as características de laudo de grãos crú (scaa) com pontuação mínima de 80 pontos; cata máximo de 12%; peneira mínimo de 40 % p15 acima; defeitos máximos 40 e umidade máxima de 12,5%. embalagem de 500 g, em papel laminado sem válvula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. catmat 618302	KG	1.916	52,09	99.817,46
	ITENS EXCLUSIVOS M	EI, ME	E EPP		
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1 KG contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. embalagem de 01 kg. catmat: 463556	UN	100	16,99	1.699,00



Fls.:

04	ADOÇANTE LIQUIDO ASPARTAME 100 ML adoçante dietético; composto de aspartame; liquido; acondicionado em caixa de papelão reforçado. embalagem de 100 ml. catmat: 352500	UN	18	15,38	276,84
05	CREME DE LEITE apresentando teor de materia gorda mínima de 17%. italac, ibituruna, piracanjuba ou similar. embalagem tetra pak com 200g catmat: 446532	UN	250	3,69	922,50
06	rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose, cujo a composição se descreve em : extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (cálcio, fósforo, magnésio, vitamina c, niacina, ferro, zinco, vitamina e, ácido pantatênico, manganês, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina a, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina k, biotina, vitamina d e vitamina b12), maltodextrina, sal refinado, l-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Referencia soy+ ou similar. embalagem de 300 gramas. catmat: 617809	UN	187	35,66	6.668,42



Fls.:

	FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES				
	proteína do soro de leite, óleos vegetais				
	(óleo de palma, óleo de canola, óleo de				
	coco, óleo de girassol, lactose, leite				
	desnatado em pó, galacto-oligossacarideo,				
	maltodextrina, fruto-oligossacarideos,				
	carbonato de cálcio, óleo de				
	mortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de				
	potássio, citrato de potássio, caseinato de				
	cálcio, l-ascorbato de sódio, acido l-				
	ascorbico, carbonato de magnésio, taurina,				
	cloreto de colina, fosfato de potássio				
	dibasico, sulfato ferroso, I-triptofano, sal				
	dissodico de uridina, monofosfato, citidina 5-				
	monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol,				
07	fosfato de cálcio tribasico, adenosina 5- monofosfato, sal dissodicode inosina 5-	UN	50	71.00	3 500 50
07	monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila,	UN	50	71,99	3.599,50
	nicotidamida, sal dissodico de guanosina 5-				
	monofosfato, gluconato cubrico, d-				
	pantotenato de cálcio, palmitato de				
	ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de				
	cloreto de tiamina, acetato de retinila,				
	cloridato de piridoxina, acido n-pteriol-l-				
	glutamico, iodato de potássio, sulfato de				
	manganês, fitomenadiona, selenito de sódio,				
	colecalcifrol, d-biotina, cianocobalamina,				
	emulsificantes mono e diglicerideos de				
	ácidos graxos e lecitina e antioxidante,				
	mistura concentrada de tocoferois.				
	embalagem lata com 800g, (igual ou				
	superior - aptamil, nan, nestogeno). catmat:				
	453662				



Fls.:

	FORMULA INFANTIL 7 A 11 MESES				
08	proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó. galacto-oligossacarideo, maltodextrina, frutooligossacarideos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, lascorbato de sodio, acido lascorbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibasico, sulfato ferroso, latriptofano, sal dissodico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribasico, adenosina 5-monofosfato, sal dissodico de inosina 5-monofosfato, acetato de dlalfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissodico de guanosina 5-moniofosfato, gluconato cuprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dlalfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, acido n-pteroil-l-glutamico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferois. embalagem lata com 800 g. (igual ou superior - aptamil, nan, nestogeno) catmat: 469928	UN	50	65,90	3.295,00
09	FORMULA INFANTIL 1 A 3 ANOS leite parcialmente desnatado, soro de leite, desproteinizado, desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erucico, frutooligossacarideos, oleina de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (acido l-ascorbico, acetado de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d-pantetonato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, acido n-pteroil-l-glutamico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. embalagem lata com 800 g. catmat: 442688	UN	150	79,29	11.893,50



Fls.:

	FORMULA DE 3 A 5 ANOS				
10	leite parcialmente desnatado, soro de leite, desproteinizado, desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erucico, frutooligossacarideos, oleina de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (acido l-ascorbico, acetado de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d-pantetonato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, acido n-pteroil-l-glutamico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potassio. embalagem lata com 800 g. catmat: 431207	UN	62	75,58	4.685,96
11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL uht homogeneizado e embalado em caixa de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pack. catmat: 445995	UN	337	5,49	1.850,13
12	MANTEIGA 500 G creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. deve ser de primeira qualidade, e não conter gordura trans. embalagem: pote de 500 gramas. catmat: 446393	UN	37	28,50	1.054,50
13	REFRIGERANTE sabores variados, embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses. sabores variados. embalagem de 2l. catmat: 314055	UN	433	7,43	3.217,19
14	SUCO DE FRUTA CAJU - 500 ML suco concentrado de fruta para suco, sabor caju, composto de suco de caju concentrado, água, conservantes, acidulante, sem adição de açúcar, pasteurizado, homogeneizado, não refrigerado, não alcoólico. embalagem de 500 ml, rendimento para 5 litros. catmat: 464758	UN	100	6,25	625,00



Fls.:

15	SUCO DE FRUTA MARACUJA - 500 ML suco concentrado de fruta para suco, sabor maracujá, composto de suco de maracujá concentrado, água, conservantes, acidulante, sem adição de açúcar, pasteurizado, homogeneizado, não refrigerado, não alcoólico. embalagem de 500ml, rendimento para 5 litros. catmat: 464751	UN	100	7,59	759,00
16	ARROZ BRANCO TIPO 1 longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico. embalagem de 05 kg. catmat: 474371	KG	1.560	5,66	8.829,60
17	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. acondicionado em saco plástico. embalagem de 01 kg. catmat: 464553	KG	437	8,39	3.666,43
18	MACARRAO TIPO ESPAGUETE massa com ovos, íntegra, sem perfurações e original da indústria. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. embalagem de 01 kg catmat: 459002	KG	312	8,39	2.617,68
19	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO massa com ovos, íntegra, sem perfurações e original da indústria. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. embalagem de 500g catmat: 458963	PCT	312	4,69	1.463,28
20	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. acondicionado em saco plástico, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagem de 500 g. catmat: 463937	UN	125	8,07	1.008,75
21	MILHO VERDE SACHE em conserva. embalgem sachê de 200 gr. catmat: 462832	UN	125	4,50	562,50
22	MOLHO DE TOMATE tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 340g. catmat: 459678	UN	37	4,95	183,15
23	OLEO DE SOJA REFINADO óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. em frasco plástico. embalagem de 900 ml. catmat: 463692	GF	125	7,49	936,25



Fls.:

	Tana	1	1		
24	SAL REFINADO E IODADO produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica. embalagem de 01 kg. catmat: 291893	KG	62	2.00	124,00
25	VINAGRE DE MACA produto fermentado acético de maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4 %. frasco contendo 750 ml de produto. catmat: 340581	GF	37	6,62	244,94
26	CANJIQUINHA DE MILHO acondicionado em saco plástico, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagem de 01 kg. catmat: 459072	KG	62	4,48	277,76
27	respective para preparo de mingau - sabor multi cereais – alimento pré-cozido contendo no mínimo os seguintes cereais: trigo, arroz, aveia, cevada e milho, deverá conter ainda: açúcar, ferro, vitaminas e sais minerais. embalagem com 400g. catmat: 235765	PCT	500	14,39	7.195,00
28	FUBA DE MILHO MIMOSO fubá de milho amarelo novo, moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto, enriquecido com ácido fólico. embalagem de 01 kg. catmat: 459012	KG	62	3.84	238,08
29	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. embalagem de 1kg. catmat: 467050	KG	125	13,99	1.748,75
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG características: classificação farinha de trigo especial. especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. rendimento satisfatório. não devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidades), resíduos ou impurezas. embalagem de 01 kg. catmat: 460263	KG	187	4.87	910,69

Fls.:

	-				-
31	FERMENTO EM PO QUIMICO produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. embalagem de 100g. catmat: 459586 descriçao: fermento, tipo: quimico, apresentaçao: po	UN	125	5,39	673,75
32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 G instantâneo, produto com alto poder fermentativo e uniformidade de ação para preparo de pão e similares. não deverá apresentar necessidade de armazenamento refrigerado. embalagem de 125 g. catmat: 459596	UN	25	11,75	293,75
33	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO CHOCOLATE mistura para preparo de bolo sabor chocolate, com acréscimo no preparo de ovos e leite. embalagem de 400 g. catmat: 242451	UN	500	5,21	2.605,00
34	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO FESTA. mistura para preparo de bolo sabor festa, com acréscimo no preparo de ovos e leite. embalagem de 400 g. catmat: 268901	UN	500	5,09	2.545,00
35	textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informaçoes do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. isento de gorduras trans. Embalagem com 400 g. catmat: 389172	UN	375	4,99	1.871,25
36	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR textura crocante, de primeira qualidade, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. isento de gorduras trans, dupla embalagem. embalagem com 400 g. catmat: 333329	UN	1.125	5,50	6.187,50
37	PAO DOCE TIPO HOT DOG para cachorro quente. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, melhorador, propionato, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo, isento de sujidades e mofos. embalagem com 400g, e data de validade. catmat: 460386	PCT	125	7,49	936,25



Fls.:

	CARNE BOVINA				1
38	carne bovina acém congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura. Embalagem 01 kg. catmat: 447383	KG	250	31,67	7.917,50
39	carne Bovina (Hamburguer) acondicionada em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. catmat: 456555	KG	250	21,37	5.342,50
40	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO MOÍDA carne bovina acém moída, congelada. produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg. catmat: 451059	KG	500	22,99	11.495,00
41	carne bovina, músculo dianteiro congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. embalagem primária individual integra em películas de polietileno, embalagem 01 kg (c/ selo s.i.f. do ministério da agricultura). catmat: 454336	KG	250	29,21	7.302,50
42	cortado em bife de aproximado 1 cm de espessura, livre de gordura e de aparas, resfriada. acondicionado em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). catmat: 447448	KG	250	41,94	10.485,00



Fls.:

43	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO congelada. acondicionada em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e selos/carimbos oficiais. inspecionado pelo ministério da agricultura. catmat: 447636	KG	250	13,70	3.425,00
44	CARNE FRANGO (INTEIRO) congelado, com miúdos, 10% de gordura. acondicionado em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie) catmat: 447874	KG	250	12,49	3.122,50
45	CARNE FRANGO (PEITO DE FRANGO) sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e saco plástico atóxico e resistente; embalagem primária pesando 01 (um) kg . validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. catmat 447582	KG	312	19,99	6.236,88
46	carne suina bisteca) com osso, cortada em pedaços, com no máximo 15% de gordura, livre de aparas, resfriado, com aspecto firme. acondicionada em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. catmat: 447507	KG	187	22,40	4.188,80
47	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA acondicionada em embalagem a vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. catmat: 447702	KG	187	22,90	4.282,30



Fls.:

	MODTADELA				1
48	mortadela carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido, proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitratos e nitritos de sódio, aromatizantes: aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio. catmat: 447789	KG	250	16,99	4.247,50
49	salsicha tipo hot de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio. embalagem de 1kg. catmat: 447720.	KG	125	12,99	1.623,75
50	OVO DE GALINHA BRANCO em casca, in natura, branco, classe a, tipo médio. proveniente de avicultor com inspeção oficial. devera ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. embalagem com 01 dúzia. catmat: 308435	DZ	312	8,99	2.804,88
51	QUEIJO MINAS FRESCAL queijo, conservação 0 a 10., embalagem de 01kg. catmat: 446660	KG	25	47,45	1.186,25
52	POLPA DE FRUTAS diversos sabores (preferencia fruta da época), produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deve ser congelado. embalagem de 01 kg. catmat: 464484	KG	562	21,40	12.026,80
53	ABOBORA KG de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. catmat: 463748	KG	37	3,99	147,63

Fls.:

	AIDIM TIDO DO ANGO ON ANGO O				
54	AIPIM TIPO BRANCO OU AMARELO tipo branco ou amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica) descascado, congelado, embalagem plástica, transparente com solda integra, resistente, em quilos. catmat: 463795	KG	175	4,12	721,00
55	ALFACE LISA ou crespa de 1ª qualidade, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, integra, tamanho médio. catmat: 463833	PÉS	162	2,65	429,30
56	ALHO NACIONAL in natura bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. catmat: 461695	KG	312	30,74	9.590,88
57	BANANA DA TERRA - KG de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.catmat: 464377	KG	437	4,74	2.071,38
58	BANANA PRATA - KG de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464449	KG	437	4,59	2.005,83
59	BATATA DOCE. rosada, lavada, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície. catmat: 463753	KG	37	5,49	203,13
60	BATATA INGLESA lavada de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graudas. catmat: 463754	KG	250	5,75	1.437,50
61	fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, coloração característica e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana e sem folhas. catmat: 463767	KG	37	5,99	221,63



Fls.:

	BROCOLIS				
62	fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isentam de material terroso, sem	KG	125	33,00	4.125,00
	parasitas ou larvas: catmat: 463838				
63	in natura de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. catmat: 463784	KG	125	4,99	623,75
64	cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, casca sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. livre de enfermidades isenta de partes pútridas. catmat: 463770	KG	175	6,30	1.102,50
65	chuchu verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. livre de enfermidades. isento de partes pútridas. catmat: 463778	KG	120	2,29	286,25
66	COUVE FRESCA couve manteiga, em maço, com folhas uniformes, limpas sem manchas escuras ou amareladas. catmat: 463842	MS	250	3,49	872,50
67	de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464392	KG	87	7,98	694,26
68	produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. livres de umidade externa com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. catmat: 463789	KG	37	10,37	383,69



Fls.:

	T		1		
69	LARANJA KG pera - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464393	KG	118	4,98	587,64
70	MACA NACIONAL de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464401	KG	375	12,00	4.500,00
71	MAMÃO de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. catmat: 464405	KG	125	5,99	748,75
72	MELANCIA de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464418	KG	100	2,99	299,00
73	MELAO produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo apresentar fruta fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. tamanho médio e uniforme (padronizado). catmat: 464422	KG	100	6,89	689,00
74	MEXERICA KG de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464436	KG	25	16,40	410,00
75	PEPINO KG in natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.catmat: 463796	KG	100	5,42	542,00



Fls.:

	1	1			
76	PERA KG de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464425	KG	250	14,25	3.562,50
77	PESSEGO KG de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464333	KG	37	16,31	603,47
78	PIMENTAO VERDE - KG hd ssd 240gb sata in natura, 1 ^a qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.catmat: 463809	KG	100	6,30	630,00
79	REPOLHO KG de primeira qualidade, folhas sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. catmat: 463839	KG	100	3,50	350,00
80	TOMATE de 1 ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca, sem rupturas, livres de enfermidades, isento de partes pútridas. catmat: 463805	KG	500	6,15	3.075,00
81	de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. catmat: 464438	KG	25	19,98	499,50
82	MACARRAO TIPO PARAFUSO com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 11 (onze) meses a contar da embalagem de 500g catmat: 458980	PCT	312	5.50	1.716,00

Fls.:

83	MILHO PARA CANJICA 500 GR branca acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. embalagem de 500g. catmat: 459076	PCT	100	5,81	581,00
84	em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional; quantidade do produto. embalagem de 125g. catmat: 327769	LTA	100	6,88	688,00
85	suco de fruta 1 litro sabores diversos - embalagem de 01 lt de melhor qualidade, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, registro em órgão específico. validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega do produto. catmat: 314238	UN	1.080	8,00	8.640,00
86	MILHO DE PIPOCA 500 GR grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado isentas de matéria terrosa, detritos, cascas resíduos. sem aditivos e gorduras trans. deverá apresentar- se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde. a embalagem deverá ser em sacos plásticos, atóxicos de 500 grs e rotulado conforme a legislação vigente. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. catmat: 462122	PCT	100	4,18	418,00
87	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS 20GR gelatina em pó, sabores diversos (limão, morango, uva e abacaxi, framboesa) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. catmat: 462729	UN	100	1,99	199,00



Fls.: Ass.:

88	LEITE CONDENSADO leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, composição: leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionados em embalagem de 395 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. catmat: 464013	UN	100	6,99	699,00
89	MAIONESE SACHE sachê com 400 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. catmat: 459658	UN	100	6,10	610,00
90	TORTA SALGADA SIMPLES DE LIQUIDIFICADOR sabores: frango, salsicha, presunto e muçarela, peso: 2 kg. catmat: 374646	UN	79	106,49	8.412,71
91	MINI SALGADO FRITO SORTIDO sortido (coxinha, pastel, quibe, bolinha de queijo, maravilha, enroladinho). catmat: 610522	UN	8.102	1,05	8.507,10
92	MINI SALGADO ASSADO SORTIDO catmat: 610503	UN	3.617	3,70	13.382,90
93	SANDUICHE TIPO PAO FRANCES 50 g com 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo tipo muçarela. catmat: 363096	UN	1.649	5,50	9.069,50
94	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE 2 kg. catmat: 448197	UN	115	91,67	10.542,05
95	SANDUICHE C/ 02 FATIAS DE FORMA composto de 02 fatias de pao de forma, 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo tipo muçarela, 01 folha de alface e 01 fatia de tomate. catmat: 363092	UN	1.248	7,30	9.110,40
96	REFEICAO (ALMOCO) COMPLETA INDIVIDUAL contendo peso mínimo de 800 gramas de alimento de acordo com o cardápio pré elaborado por nutricionista conforme cardápio abaixo: opção 1: salada cozida, carne bovina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 2: salada cozida, frango ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 3: salada cozida, carne suina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. catmat. 462532	UN	798	27,70	22.104,60
97	PAO DE QUEIJO pequeno, peso:35g. catmat: 460497	UN	649	2,00	1.298,00



Fls.:

	TORTA DE PAO				
98	peso 03 kg- com pães de forma, purê de batata e recheio de frango. catmat: 461091	UN	43	135,00	5.805,00
99	PAO DE SAL (TIPO FRANCES) COM MANTEIGA catmat: 460380	UN	5.218	2,50	13.045,00
COTA	PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (AT	É 75%	- SETE	NTA E CINCO	POR CENTO)
100	REFEICAO (ALMOCO) COMPLETA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX contendo peso mínimo de 800 gramas de alimento de acordo com o cardápio pré elaborado por nutricionista conforme cardápio abaixo: opção 1: salada cozida, carne bovina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 2: salada cozida, frango ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 3: salada cozida, carne suina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. catmat: 461073	UN	7.034	21,44	150.808,96
	COTA RESERVADA (ATÉ 25% - VINTE E CII	NCO P	OR CEN	ITO) MEI, ME I	EPP
101	CAFE TORRADO E MOIDO scaa acima de 80 pontos - qualidade: torra média ideal para coador de pano e ou filtro de papel, conferindo as características de laudo de grãos crú (scaa) com pontuação mínima de 80 pontos; cata máximo de 12%; peneira mínimo de 40 % p15 acima; defeitos máximo 40 e umidade máxima de 12,5%. embalagem de 500 g, em papel laminado sem válvula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. catmat 618302	KG	639	52,09	33.272,49
102	(COTA RESERVADA DO ITEM 100) REFEICAO (ALMOCO) COMPLETA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX contendo peso mínimo de 800 gramas de alimento de acordo com o cardápio pré elaborado por nutricionista conforme cardápio abaixo: opção 1: salada cozida, carne bovina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 2: salada cozida, frango ou substituto, guarnição, arroz, feijão. opção 3: salada cozida, carne suina ou substituto, guarnição, arroz, feijão. catmat: 461073	UN	2.285	21,44	48.990,40



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor total máximo aceitável para ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP: trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 343.524,41
Valor total máximo aceitável para AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL (75%): duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos	R\$ 250.626,42
Valor total máximo aceitável para COTA RESERVADA (25%): oitenta e dois	R\$
mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos	82.262,89
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: seiscentos e setenta e seis	R\$
mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois reais	676.413,72

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do item 12, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS 02 e 100 QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE 25% DESTES ITENS SERÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.
- 3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.
- 3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.
- 3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, **Exceto para os itens 02 e 100, que serão para Ampla Concorrência.**
- 3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- 3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proponente que não o fizer até o <u>terceiro dia útil</u> que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

- 4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.
- 4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, <u>devendo informar o e-mail e o telefone para contato</u>;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.
- 4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (*www.gov.br/compras*) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.3.2.2. Ao assinalar "NÃO" quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, o fornecedor estará impedido de continuar com os demais trâmites do procedimento licitatório, **exceto para os itens 02 e 100** que ao assinalar "NÃO" entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- 7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
- b) marca, conforme o caso;
- c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.
- 8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO "SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)" E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do ITEM.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRONICO o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do período de duração da sessão pública.

- 9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRONICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

- a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.
- a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.
- a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo a ser formalizado com o Município.
- 9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "chat" a data e horário para a sua continuidade.
- 9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Fls.:

- 9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.24.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI:
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- h)) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.
- **10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante:
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.



PMSRC Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. As exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

a) <u>Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente;</u>

- a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura da ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 Primeira Câmara do TCE/ES.
- a.2) Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do instrumento contratual (Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente);
- a.3) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item "a".
- b) Em caso de isenção de quaisquer dos alvarás, deverá a empresa licitante comprovar documentalmente a referida isenção.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.
- a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.
- a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

- b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo:
- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício;
- b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.
- b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.
- b.3) As empresas constituídas no ano de 2024 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a um (≥1,0), resultantes da aplica
□Índice de Liquidez Geral:
ILG = (AC+ RLP) (PC + PNC)
Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral AC – Ativo Circulante RLP – Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante PNC – Passivo não Circulante
□Índice de Solvência Geral:
ISG =AT (PC + PNC) Onde: ISG – Índice de Solvência Geral AT – Ativo Total PC – Passivo Circulante PNC – Passivo não Circulante
□Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

- b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).
- b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.
- b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- b.7) As empresas enquadradas como MEI Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

- 10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.
- **10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64:
- I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.8**. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **10.9**. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- **10.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.
- **10.11.1.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.
- **10.11.2.** Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- **10.12**. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **10.12.1.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.
- **10.13**. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).
- **10.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.15**. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **10.16**. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.3.
- **10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.
- 11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com vista à contratação.
- 11.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **11.2.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**
- a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (conforme anexo III);
- **b)** Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme anexo III);

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e estabelecido no item 9.19 a 9.19.4 deste edital, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência Licitações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 06 e na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.
- 14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário: ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- 14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.
- 14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 14.7. Áquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

- 15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;
- 15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocatório e propostas apresentadas;

- 15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;
- 15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).
- 15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.
- 15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.
- 15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.
- 15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. 15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.
- 16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM/ES, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

RUA LOURENÇO ROLDI, 88 – SÃO ROQUINHO - SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES - CEP: 29.665-000 CNPJ: 01.612.865/0001-71 – licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.
- 16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.
- 16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 5.1 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 5.2 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 4.3 na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 7 na



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 13 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;
- 23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;
- 23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

- 23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.
- 23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.
- 23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.
- 23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.
- 22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração conjunta;

Anexo IV - Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil

Anexo V - Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato

São Roque do Canaã-ES, 12 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira
Decreto Municipal nº 6.893/2024



P M S R C Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD Nº 018/2024 e 025/2024 – Fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização de registro de preços para futura e eventual Aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.
- 1.1.2. As especificações de cada item se encontram anexas a este instrumento.
- 1.1.3. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA VIGÊNCIA

- 1.2.1. **O** prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2.2. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência não inferior a 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, respeitada as regras contidas, na forma dos arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública.
- 2.2. Nesse sentido, em consonância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi elaborado estudo técnico preliminar identificando a necessidade da contratação que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, para o registro de preços solicitado, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de fornecimento.
- 2.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumento referencial. Do mesmo modo, o objeto do presente instrumento está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025, conforme aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024.

- 2.4. Ademais, o objeto deste instrumento busca a Aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados como de natureza comum, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, **será adotada a modalidade PREGÃO** (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da NLLC), visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.
- 2.5. O Pregão será realizado **sob a forma ELETRÔNICA**, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedimental, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17,).
- 2.6. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação POR ITEM, utilizando-se do critério de julgamento MENOR PREÇO e o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 2.7. Considerando, ainda, a demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o respectivo procedimento **objetiva o REGISTRO DE PREÇOS**, tendo a sua instrumentalização por meio da Ata de Registro de **Preços** a ser celebrada com a vencedora do certame. Esse instrumento se constitui como um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores etc.
- 2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório, sendo uma alternativa já utilizada pelo Município.
- 2.9. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, portanto, levaram em consideração a demanda apresentada pelas Unidades Requisitantes quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a Aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches. Essa demanda, tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretaria e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.
- 2.10. Pontuamos também, que a descrição técnica dos gêneros a serem registrados e, posteriormente, adquiridos conforme as necessidades das Unidades Requisitantes constam, inclusive quantitativamente, no Anexo Único deste instrumento.
- 2.11. Justificando, portanto, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Licitação, sendo apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos mais comuns nas licitações públicas municipais, de modo que o atendimento aos requisitos estabelecidos aqui, evitará equívocos nas compras e contrações futuras.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.

- 3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.
- 3.1.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no at. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.
- 3.1.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Precos.
- 3.1.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.
- 3.1.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.
- 3.1.5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.2. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais Requisitantes, estendendo-se sua utilização às demais, se necessário, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.
- 3.2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.
- 3.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



P M S R C Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, c/c IN SCL nº 007/2023, art. 33, §§ 3º e 4º), registrado na Ata de Registros de Preços.

3.3. DO FORNECIMENTO

- 3.3.1. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.
- 3.3.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã/ES.
- 3.3.3. O fornecimento das refeições e lanches, somente será efetuado de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, após a prévia autorização requisitória, do Responsável pela Secretaria.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.1. É estabelecido como gêneros de alimentação os seguintes itens: cereais e grãos, legumes e verduras, frutas, carnes e pescados, laticínios, leguminosas, oleaginosas, bebidas, produtos de padaria e outros itens como temperos e óleos. Além disso, os gêneros alimentícios devem atender a padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo que sejam armazenados, manuseados e distribuídos de acordo com as normas sanitárias vigentes para proteger a saúde dos consumidores.
- 4.1.2. Diante dos serviços ofertados pelas secretarias municipais requisitantes, é imprescindível atender as necessidades de suprimento alimentar de servidores, visitantes e autoridades, visto que, um deslocamento até suas residências para a efetivação de suas refeições levaria um tempo superior ao permitido e consequentemente um atraso nas atividades a serem prestadas. Portanto, a finalidade é o atendimento ao princípio da eficiência no serviço público de qualidade, considerando que aos servidores e autoridades em exercício de suas funções, é lícito e justo oferecer a alimentação necessária ao bom desempenho das atividades finalísticas da Administração Pública, que é o alcance do serviço público de qualidade.
- 4.1.3. O objetivo almejado é atender as demandas de todas as secretarias quanto ao fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches necessários ao bom funcionamento diário da Prefeitura sendo utilizado em reuniões, eventos e no atendimento ao público e servidores (café e açúcar), bem como os demais gêneros de alimentação são necessários a casa de passagem, que atende a um número significativo de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo abrigo temporário e alimentação. A aquisição de alimentos é fundamental para garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos usuários. Por tanto, esta é a solução técnica mais adequada, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.4. A descrição da solução como um todo, portanto, se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, de modo que o ciclo de vida dos gêneros de alimentícios é relativo a cada produto, devendo este, todavia, respeitar determinada padronização estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.
- 4.1.5. Diante das exposições e soluções apresentadas no ETP, as Unidades Requisitantes, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da "problemática objeto", depararam-se com a aquisição dos gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços como alternativa mais viável, ressalvando os interesses da Administração Pública.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1.6. Determinada viabilidade pode ser observada considerando os fatores que interferem nas experiências de consumo dos produtos em questão, levando em conta o consumo médio anual, com eventuais acréscimos para suprimento de demandas imprevisíveis ou de difícil previsão, tendo por base, ainda, o histórico de consumo do próprio município.
- 4.1.7. Corrobora com essa viabilidade a inexistência da obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária para a celebração da Ata de Registro de Preços, de modo que serão efetuadas apenas no momento da celebração do Contrato Administrativo, permitindo que a licitação seja efetuada sem comprometer o orçamento das Unidades Requisitantes pelo período de fornecimento dos gêneros alimentícios estimados, assegurando, também, o cumprimento as normas de natureza orçamentária e financeira como, por exemplo, a Lei nº 4.320/64 e a LRF.
- 4.1.8. Não somente de natureza orçamentária os benefícios dessa modalidade se revelam. Com a licitação de registro de preços, já devidamente concretizada, a solicitação e o fornecimento ocorrem de forma mais rápida, sem esperar longos processos licitatórios para atendimento das demandas.
- 4.1.9. Tendo em vista, ainda, que o sistema de registro se efetiva por meio de concorrência ou de pregão, sendo este o meio sugerido para a presente demanda, e que essas modalidades não possuem limites máximos de valor, a adoção do registro de preços acaba por afastar a possibilidade de fracionamento ilegal de despesa, além de atender ao interesse público, por evitar a burla ao procedimento licitatório.
- 4.1.10. Não obstante, convém destacar que dentro do sistema de registro de preços, a previsão expressa pelo art. 95 da NLLC estabelece que o contrato administrativo é a regra, permitindo, todavia, hipóteses em que este pode ser substituído pela emissão de outro instrumento hábil. Ocorre, nesse sentido, que o objeto aqui demandado, quando inserido no contexto do registro de preços, não se encontra adequado às hipóteses de exceção previstas, de modo que essa aquisição será realizada pela celebração de Ata de Registro de Preços e posterior **formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO**.
- 4.1.11. Desse modo, do respectivo contrato firmado será expedida **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será posteriormente encaminhada à empresa para efetivo cumprimento das obrigações.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2.1. O registro de preços em comento leva em conta a necessidade total de consumo das Unidades Requisitantes para o exercício financeiro corrente e próximos, sendo que tal procedimento faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações PAC do ano de 2025. Assim, demonstrase que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.
- 4.2.2. A contratação decorrente do registro de preços será realizada em razão da necessidade de atendimento às demandas de consumo das Unidades Requisitantes.
- 4.2.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.
- 4.2.3.1. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.
- 4.2.3.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.
- 4.2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1.1. O objeto da presente contratação **será entregue parceladamente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado "Termo de Recebimento", apurando a qualidade dos produtos adquiridos, informando a quantidade recebida e os descritivos dos mesmos constantes no contrato, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.
- 4.3.1.2. Os gêneros, quando solicitados, deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo:
- 4.3.1.2.1. Para os itens de 01 a 89 será de ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos produtos no Almoxarifado Geral Municipal, localizado à Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.
- 4.3.1.2.1.1. Caso seja verificado a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.3.1.2.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela unidade Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.
- 4.3.1.2.1.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas pelo Edital e demais instrumentos instrutórios.
- 4.3.1.3. Para os **itens de 90 a 97** o prazo máximo de entrega dos Lanches será de **ATÉ 1 (UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DO EVENTO** indicado na solicitação da Unidade Requisitante, autorizando a entrega dos produtos no local e no horário indicado na solicitação, não sendo necessariamente na Sede do Município, ficando sob responsabilidade do fornecedor as despesas com a entrega.
- 4.3.1.3.1. Entregar o objeto de forma parcelada nos respectivos locais, dias e horários informados e solicitados por cada Secretaria.
- 4.3.1.3.2. Não poderá ser solicitado prorrogação do prazo de entrega.
- 4.3.1.4. Para os itens de 98 a 100 o prazo máximo de entrega será de ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, autorizando a entrega dos produtos no horário indicado na solicitação, no Almoxarifado Geral Municipal, localizado à Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira.

4.3.2. QUANTO AO FORNECIMENTO

- 4.3.2.1. Os requisitos mínimos e indispensáveis para a disponibilização do objeto, objetivando atender a demanda apresentada pela Unidade Requisitante, far-se-ão da seguinte forma:
- 4.3.2.2. Quanto AOS ALIMENTOS PERECÍVEIS será observado os seguintes dispostos:
- 4.3.2.2.1. Os gêneros, quando solicitados pela Unidade Requisitante, deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, conforme as previsões editalícias, em local e período determinado.
- 4.3.2.2.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 4.3.2.2.3. As embalagens dos produtos originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos produtos, devem ainda estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações,



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

- 4.3.2.2.4. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.
- 4.3.2.2.5. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 727, de 01/07/22 ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/14 ANVISA.
- 4.3.2.2.6. Na hipótese da diferença entre quantidade ou de partes, a contratada tem a obrigação de proceder com a complementação, em tempo hábil e de forma que não prejudique a prestação dos serviços, sob pena de rescisão da aquisição e demais penalidades cabíveis.
- 4.3.2.2.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias.
- 4.3.2.2.8. As quantidades e qualidades dos materiais deverão estar em conformidade com o estabelecido na Autorização/Ordem de Fornecimento, bem como nas previsões editalícias.
- 4.3.2.2.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo, local e horários definidos pela Unidade Requisitante, acompanhados do documento fiscal, com identificação da contratada e do contratante, descrição dos materiais entregues, quantidade, preços unitário e total etc.
- 4.3.2.2.10. No caso de entrega dos produtos com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores etc., correrá às expensas da contratada a substituição dos mesmos.
- 4.3.2.2.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se, deverão ser trocados no prazo estipulado pela Unidade Requisitante, contados da comunicação, por conta e ônus da contratada.
- 4.3.2.2.12. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: às normas e especificações exigidos e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 4.3.2.2.13. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.
- 4.3.2.3. Quanto AS MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS será observado os seguintes dispostos:
- 4.3.2.3.1. Os itens, quando solicitados pela Unidade Requisitante, deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, conforme as previsões edilícias, em local e período determinado.
- 4.3.2.3.2. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.
- 4.3.2.3.3. Entregar nos locais e horários indicados na autorização de fornecimento, sempre no Município de São Roque do Canaã, não necessariamente em sua Sede.
- 4.3.2.3.4. Quando solicitado os marmitex deverão ser entregues em horários diferenciados a ser indicado na autorização de fornecimento.
- 4.3.2.3.5. Fornecer para a perfeita execução: talheres e guardanapos.
- 4.3.2.3.6. Arcar com os custos de transporte até os locais indicados pela autorização de fornecimento.
- 4.3.2.3.7. Cada marmitex deverá ser acondicionado em embalagem descartável lacrada;



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.2.3.8. Cada refeição pronta e marmitex deverá conter: arroz, feijão, carne bovina ou suína ou de frango, guarnição e salada cozida, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção abaixo descrita, sendo que o "marmitex" terá peso final de 800 g:
- A) 01 salada cozida: porção de 80 gramas;
- B) 01 prato principal: carne preparada de 150 gramas;
- C) 01 guarnição: porção de 150 gramas;
- D) 01 arroz: cozido porção de 300 gramas;
- E) 01 feijão: cozido porção de 120 gramas.
- 4.3.2.3.9. Cada refeição tipo "marmitex" será acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor com tampa.
- 4.3.2.3.10. As refeições devem apresentar variações, ou seja, deve ser seguido conforme CARDÁPIO, descrito no presente instrumento.
- 4.3.2.3.11. Entende-se nas preparações:
- A) Carnes (bovina, suína ou frango): bife, ensopada, assada, cozida e filezinho;
- B) Guarnição: salpicão, refogado de legumes diversos, suflê de legumes, virado de abobrinha, creme de milho, farofa, macarrão simples ou com molho, purê de batata ou aipim, polenta cozida ou frita e aipim ou batata frita;
- C) Salada cozida: batata, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, frios (presunto, salame, queijo variedades) e ovo de codorna cozido;
- D) Arroz: branco ou temperado com legumes;
- E) Feijão: preto ou carioca, cozido com caldo ou tropeiro.
- 4.3.2.3.12. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento
- 4.3.2.3.13. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 4.3.2.3.14. O fornecimento das refeições somente será efetuado de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, após a prévia autorização requisitória, do Responsável pela Secretaria.
- 4.3.2.3.15. A quantidade e a periodicidade de cada refeição a ser fornecida, poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da Secretaria, com fornecimento todos os dias da semana, devendo a empresa vencedora seguir o cardápio descrito neste instrumento.
- 4.3.2.4. Quanto AOS LANCHES será observado os seguintes dispostos:
- 4.3.2.4.1. Os lanches a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária bem como seguir as especificações técnicas descritas no pedido de compra, a serem efetuados pela Secretaria Municipal e Gabinete do Prefeito:
- 4.3.2.4.2. Entregar nos locais e horários indicados em cada autorização de fornecimento, sempre no Município de São Roque do Canaã, não necessariamente em sua Sede;
- 4.3.2.4.3. Fornecer para a perfeita execução: copos, talheres, pratinhos, guardanapos, vasilhas como bandejas, cestos e outros a serem utilizadas para acondicionar e servir os lanches, etc;
- 4.3.2.4.4. Quando solicitado os lanches deverão ser entregues em horários diferenciados a ser indicado na autorização de fornecimento.
- 4.3.2.4.5. Os salgados assados devem ser entregues quente, acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.
- 4.3.2.4.6. Os salgados devem estar embalados em forminhas descartáveis.
- 4.3.2.4.7. Arcar com os custos de transporte até o local de realização do evento.
- 4.3.2.4.8. Nos eventos realizados pela Municipalidade a empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:
- 4.3.2.4.9. Entregar os lanches onde for realizado o evento, sempre no Município de São Roque do Canaã, não necessariamente na Sede do Município, ficando por conta da empresa



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tudo que for necessário para o perfeito cumprimento, como guardanapos, copos para sucos, cestas para acondicionar salgados e outros necessários para disposição dos lanches;

- 4.3.2.4.10. Arcar com os custos de transporte até os locais de realização do evento, indicados pela autorização de fornecimento.
- 4.3.2.4.11. Fornecer para a perfeita execução: copos, talheres, pratinhos, guardanapos, vasilhas como bandejas, cestos e outros a serem utilizadas para acondicionar e servir os lanches, etc;
- 4.3.2.4.12. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.4.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.2. Os produtos serão recebidos:
- 4.4.2.1. **PROVISORIAMENTE** pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, no momento da entrega para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e
- 4.4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.
- 4.4.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo **CONTRATADO** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.
- 4.4.4. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:
- 4.4.4.1. Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.4.1.1. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração:
- a. Para os **itens de 01 a 89** no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- b. Para os **itens de 90 a 97** não há possibilidade de substituição.
- c. Para os **itens de 98 a 100** não há possibilidade de substituição.
- 4.4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.4.2.1. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**,
- a. Para os **itens de 01 a 89** no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- b. Para os **itens de 90 a 97** no prazo máximo 30 (trinta) minutos, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- c. Para os **itens de 98 a 100** no prazo máximo 30 (trinta) minutos, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 4.4.5. O recebimento dos produtos, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- b) Condições da embalagem e/ou do material;
- c) Quantidade entregue;
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;



PMSRC Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do **CONTRATADO**, devendo os produtos serem entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.
- 4.4.6. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 4.4.7. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelo **CONTRATADO**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.8. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do **CONTRATADO**.
- 4.4.9. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos materiais, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **CONTRATADO**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.
- 4.4.10. No caso de inadimplência do **CONTRATADO** (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tal qual solicitado.
- 4.4.11. Excepcionalmente, o **CONTRATADO** poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do contrato/instrumento, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior a licitada.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:
- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir:
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- e) O acondicionamento e o transporte adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos:
- f) Verificar se todos os itens embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado
- h) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;
- i) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- j) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- k) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- l) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- m) Permitir que os itens entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- n) A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- q) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.
- r) Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- s) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- u) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- x) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os

- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;
- d) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) O MUNICÍPIO não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- g) Comunicar ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

procedimentos burocráticos;

- 6.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 6.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 6.2.1. O fornecimento terá como gestor/fiscal, os **servidores indicados pelas Secretarias Requerentes**, o qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM/ES.
- 6.2.2. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- 6.3. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



P M S R C Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 6.5. O **CONTRATANTE**, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.
- 6.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **C COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- 6.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.8. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

- 7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, por prazo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP e do contrato, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.
- 7.2. Durante o prazo de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos/materiais sempre que houver vício, no prazo estipulado, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.
- 7.2.1. Durante o período de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá assumir os custos de devolução/frete;
- 7.3. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, no prazo máximo estipulado neste instrumento, contados da comunicação, por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.
- 7.4. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo COMPROMISSÁRIO **FORNECEDOR.**]

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1.1. O **CONTRATANTE** poderá solicitar da empresa proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial, para fins de análise e avaliação, a qual deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da sessão pública, em local a ser informado quando da convocação da apresentação das amostras.
- 8.1.2. A empresa proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, caso seja solicitada pela Administração Municipal, entregar a amostra dos materiais em embalagem original (pacote ou unidade, conforme o caso), contendo as datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta comercial e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio do objeto adjudicado.
- 8.1.2.1. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.1.3. A análise das amostras deverá ser realizada por servidores públicos indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis dos recebimentos das mesmas, sendo expedido laudo de avaliação com o resultado da análise, o qual deve ser enviado oficialmente ao Agente de Contratação.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.3.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Lourenço Roldi, n.º 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP 29.665-000, aos cuidados do servidor **GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO**, respeitando o prazo máximo admitido consoante o disposto no item 4.5.1, no horário de 07h30min as 16h30min;
- 8.1.4. As amostras poderão ser submetidas a testes para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, da qualidade e das condições do material ofertado.
- 8.1.4.1. O exame das amostras tem por objetivo principal confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto.
- 8.1.4.2. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, poderá ser convocada a empresa classificada subsequente, para a apresentação de suas respectivas amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 4.5.1 e demais.
- 8.1.5. No caso de não haver apresentação das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, ou haver entrega da amostra em desconformidade com as especificações exigidas, a proposta da empresa vencedora será desclassificada, com aplicação do item 4.5.4.2.
- 8.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e abertos pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.1.7. As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras, caso sejam solicitadas.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n^0 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL n^0 005/2023, art. 7^0 , caput).
- 9.6. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.
- 9.7. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.
- 9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.15. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.24. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1.1. O faturamento do(s) produto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 10.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 10.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**.
- 10.1.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **CONTRATADO**.
- 10.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0,067 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- 10.1.8.1. Incumbirá ao **CONTRATADO** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.
- 10.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 10.1.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **CONTRATADO** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.



P M S R C Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.10.1. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.1.11. Fica o **CONTRATADO** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.2.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamento na referida contratação.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Para fins de <u>HABILITAÇÃO FISCAL</u>, <u>SOCIAL E TRABALHISTA</u>, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 11.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os
- 11.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.
- 11.5. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:
- 11.5.1.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento e ainda Alvará Sanitário** ou autorização de funcionamento equivalente;
- 11.5.1.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de <u>Alvará de Localização e Funcionamento</u> sede da empresa licitante e ainda do <u>Alvará Sanitário</u> ou <u>autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente</u>, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura da ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 Primeira Câmara do TCE/ES.
- 11.5.1.1.2. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do instrumento contratual (Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente);
- 11.5.2. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 11.6.1.2.1.
- 11.5.3. Em caso de isenção de quaisquer dos alvarás, deverá a empresa licitante comprovar documentalmente a referida isenção.

12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.



PMSRC Proc.: 002290/2024 Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Por se tratar de sistema de registro de preços, em regra, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter as informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

0301.0412200042.004 - 33903000000 - FR 150000000000 - F 00034

GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

0201.0412200022.002 - 339030 - F05 - FR 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA

Material de Consumo

1717.0412200142.045 - 33903000000 - FR 150000000000 - F 00341

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Material de Consumo

0707.1545100102.019 - 33903000000 - FR 172000000000 - F 00209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Material de Consumo

0808.2060600112.020 - 33903000000 - FR 172000000000 - F 00224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

1616.0824300122.111 - 33903000000 - FR 166100000005 - F 00426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material de Consumo

0401.1212200072.007 - 33903000000 - FR 150000250000 - F 00062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

1515.1012200082.033 - 33903000000 - FR 150000150000 - F 00011

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PMSRC Proc.: 002290/2024 Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:
- a) <u>Advertência:</u> quanto o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC:
- b) <u>Impedimento de licitar e contratar:</u> quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:</u> quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) Multa:
- I) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;
- 13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;
- 13.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;
- 13.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS UNIDADES REQUISITANTES

14.1. Configura como Unidades Requisitantes do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Equipe de Planejamento: LETYCIA LARA DIAS LACERDA
- 15.2. Coordenador da Equipe de Planejamento: GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO.
- 15.3. **Gestor da Unidade Requisitante:** Nayane Alline Da Silva Malavasi
- 15.4. Gestor da Unidade Requisitante: Leandro Fadini
- 15.5. Gestor da Unidade Requisitante: Diana Fachett
- 15.6. Gestor da Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza
- 15.7. Gestor da Unidade Requisitante: Patrick Totola.
- 15.8. Gestor da Unidade Requisitante: Carlos Henrique Formentini
- 15.9. Gestor da Unidade Requisitante: Adenilson Girelli
- 15.10. Gestor da Unidade Requisitante: Gerson De Freitas Junior
- 15.11. Gestor da Unidade Requisitante: Jordanio Fardin

São Roque do Canaã/ES, 09 De Dezembro de 2024.

São Roque do Canaã/ES, 29 de Novembro de 2024

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO

`

LETYCIA LARA DIAS LACERDA

Subsecretario Municipal de Administração

Assessor do Executivo II

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.

Chefe de Gabinete Interina

Secretária Municipal de Administração

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEANDRO FADINI

Secretário Municipal de Finanças e Fazenda

GELDA MARIA SPALENZA

Secretária Municipal de Educação

PATRICK TOTOLA

Secretário Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE FORMENTINI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DIANA FACHETTI

Secretária Municipal de Saúde

JORDANIO FARDIN

Secretário Municipal de Tusrimo, Cultura, Esporte e Lazer

GERSON DE FREITAS JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADENILSON GIRELLI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

RELAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS

TABELA UNIFICA

SÉRIE HISTÓRICA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			PREVISÃO
ITEM	ОВЈЕТО	UNID.	12 MESES
1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade maxima de 0,04 % e pontos pretos de no maximo 7%. acondicionado em saco de polipropileno, espessura minima de 7 microns, acondicionado em embalagem de 05 kg. catmat: 463989	Kg	4.425
2	CAFE TORRADO E MOIDO - SCAA acima de 80 pontos - qualidade: torra média ideal para coador de pano e ou filtro de papel, conferindo as características de laudo de grãos crú (SCAA) com pontuação mínima de 80 pontos; cata máximo de 12%; peneira mínimo de 40 % p15 acima; defeitos máximo 40 e umidade máxima de 12,5%. Embalagem de 500 g, em papel laminado sem válvula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Catmat 618302	Kg	2.555
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Embalagem de 01 kg. Catmat: 463556	Un	100
4	ADOÇANTE LIQUIDO ASPARTAME - adoçante dietético; composto de aspartame; liquido; acondicionado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 100 ml. Catmat: 352500	Un	18
5	CREME DE LEITE – apresentando teor de materia gorda mínima de 17%. Italac, Ibituruna, Piracanjuba ou similar. Embalagem tetra pak com 200g Catmat: 446532	Un	250
6	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA - rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose, cujo a composição se descreve em : Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantatênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Referencia Soy+ ou similar. Embalagem de 300 gramas. Catmat: 617809	Un	187
7	FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES - proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarideo, maltodextrina, fruto-oligossacarideos, carbonato de cálcio, óleo de mortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascorbato de sódio, acido l-ascorbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibasico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissodico de uridina, monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribasico, adenosina 5-monofosfato, sal dissodicode inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotidamida, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cubrico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridato de piridoxina, acido n-pteriol-l-glutamico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante, mistura concentrada de tocoferois. Embalagem lata com 800g, (igual ou superior - aptamil, nan, nestogeno). Catmat: 453662	Un	50
8	FORMULA INFANTIL 7 A 11 MESES - proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó. Galacto-oligossacarideo, maltodextrina, frutooligossacarideos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascorbato de sodio, acido l-ascorbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibasico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissodico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribasico, adenosina 5-monofosfato, sal dissodico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissodico de guanosina 5- moniofosfato, gluconato cuprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, acido n-pteroil-l-glutamico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferois. Embalagem lata com 800 g. (igual ou superior - aptamil, nan, nestogeno) Catmat: 469928	Un	50



63

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	FORMULA INFANTIL 1 A 3 ANOS - leite parcialmente desnatado, soro de leite, desproteinizado, desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, oleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erucico, frutooligossacarideos, oleina de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (acido l-ascorbico, acetado de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d-pantetonato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, acido n-pteroil-lglutamico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem lata com 800 g. Catmat: 442688	Un	150
10	FORMULA DE 3 A 5 ANOS - leite parcialmente desnatado, soro de leite, desproteinizado, desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erucico, frutooligossacarideos, oleina de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (acido l-ascorbico, acetado de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d-pantetonato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, acido n-pteroil-lgutamico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potassio. Embalagem lata com 800 g. Catmat: 431207	Un	62
11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - uht homogeneizado e embalado em caixa de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pack. Catmat: 445995	L	337
12	MANTEIGA COM SAL - creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. deve ser de primeira qualidade, e não conter gordura trans. Embalagem: pote de 500 gramas. Catmat: 446393	Un	37
13	REFRIGERANTE - sabores variados, embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses. Sabores variados. Embalagem de 2L. Catmat: 314055	Un	433
14	SUCO DE FRUTA CAJU - suco concentrado de fruta para suco, sabor caju, composto de suco de caju concentrado, água, conservantes, acidulante, sem adição de açúcar, pasteurizado, homogeneizado, não refrigerado, não alcoólico. Embalagem de 500 ml, rendimento para 5 litros. Catmat: 464758	Un	100
15	SUCO DE FRUTA MARACUJÁ - suco concentrado de fruta para suco, sabor maracujá, composto de suco de maracujá concentrado, água, conservantes, acidulante, sem adição de açúcar, pasteurizado, homogeneizado, não refrigerado, não alcoólico. Embalagem de 500ml, rendimento para 5 litros. Catmat: 464751	Un	100
16	ARROZ BRANCO TIPO 1 - longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico. Embalagem de 05 kg. Catmat: 474371	Kg	1.560
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico. Embalagem de 01 kg. Catmat: 464553	Kg	437
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa com ovos, íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. Embalagem de 01 kg Catmat: 459002	Kg	312
19	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Massa com ovos, íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. Embalagem de 500g Catmat: 458963	Pct	312
20	COLORIFICO EM PÓ FINO - obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. acondicionado em saco plástico, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 500 g. Catmat: 463937	Un	125
21	MILHO VERDE - em conserva. Embalgem sachê de 200 gr. Catmat: 462832	Un	125
22	MOLHO DE TOMATE - tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 340g. Catmat: 459678	Un	37
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Em frasco plástico. Embalagem de 900 ml. Catmat: 463692	Un	125
24	SAL REFINADO E IODADO - produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 01 kg. Catmat: 291893	Kg	62
25	VINAGRE DE MAÇÃ - Produto fermentado acético de maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4 %. Frasco contendo 750 ml de produto. Catmat: 340581	Un	37
26	CANJIQUINHA DE MILHO - Acondicionado em saco plástico, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01 kg. Catmat: 459072	Un	62
27	FLOCOS DE CEREAIS – mistura para preparo de mingau - sabor multi cereais - Alimento précozido contendo no mínimo os seguintes cereais: trigo, arroz, aveia, cevada e milho, deverá conter ainda: açúcar, ferro, vitaminas e sais minerais. Embalagem com 400g. Catmat: 235765	Un	500



PMSRC

Fls.:

Proc.: 002290/2024 Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - Fubá de milho amarelo novo, moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto, enriquecido com ácido fólico. Embalagem de 01 kg. Catmat: 459012	Kg	62
29	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 1kg gr. Catmat: 467050	Pct	125
30	FARINHA DE TRIGO - características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidades), resíduos ou impurezas. Embalagem de 01 kg. Catmat: 460263	Un	187
31	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem de 100g. Catmat: 459586 descriçao: fermento, tipo: químico, apresentaçao: po	Un	125
32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – instantâneo, produto com alto poder fermentativo e uniformidade de ação para preparo de pão e similares. Não deverá apresentar necessidade de armazenamento refrigerado. Embalagem de 125 g. Catmat: 459596	Un	25
33	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE - mistura para preparo de bolo sabor chocolate, com acréscimo no preparo de ovos e leite. Embalagem de 400 g. Catmat: 242451	Un	500
34	MISTURA PARA BOLO FESTA - mistura para preparo de bolo sabor festa, com acréscimo no preparo de ovos e leite. Embalagem de 400 g. Catmat: 268901	Un	500
35	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informaçoes nutricionais, informaçoes do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. isento de gorduras trans. Embalagem com 400 g. Catmat: 389172	Un	375
36	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - textura crocante, de primeira qualidade, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. isento de gorduras trans, dupla embalagem. Embalagem com 400 g. Catmat: 333329	Un	1.125
37	PÃO HOT DOG - para cachorro quente. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, melhorador, propionato, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo, Isento de sujidades e mofos. Embalagem com 400g, e data de validade. Catmat: 460386	Pct	125
38	CARNE BOVINA (ACÉM) - carne bovina acém congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura. Embalagem 01 kg. Catmat: 447383	Kg	250
39	CARNE BOVINA (HAMBURGUER) - Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Catmat: 456555	Kg	250
40	CARNE BOVINA (MOÍDA DE SEGUNDA) - carne bovina acém moída, congelada. Produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg. Catmat: 451059	Kg	500
41	CARNE BOVINA (MUSCULO) - carne bovina, músculo dianteiro congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual integra em películas de polietileno, Embalagem 01 kg (c/ selo s.i.f. do ministério da agricultura). Catmat: 454336	Un	250
42	CARNE BOVINA (PATINHO) - cortado em bife de aproximado 1 cm de espessura, livre de gordura e de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Catmat: 447448	Kg	250
43	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e selos/carimbos oficiais. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Catmat: 447636	Kg	250
44	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) - congelado, com miúdos, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE) Catmat: 447874	Kg	250



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

45	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) - sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e saco plástico atóxico e resistente; embalagem primária pesando 01 (um) kg . validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Catmat 447582		312
46	CARNE SUINA (BISTECA) - com osso, cortada em pedaços, com no máximo 15% de gordura, livre de aparas, resfriado, com aspecto firme. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Catmat: 447507	Kg	187
47	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Acondicionada em embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Catmat: 447702	Κα	187
48	MORTADELA - Carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido, proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: Eritorbato de sódio. Catmat: 447789	Kg	250
49	SALSICHA HOT DOG - Carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio. Embalagem de 1Kg. Catmat: 447720.	Kg	125
50	OVO DE GALINHA BRANCO - em casca, in natura, branco, classe a, tipo médio. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Devera ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem com 01 dúzia. Catmat: 308435	Dz	312
51	QUEIJO MINAS FRESCAL - queijo, conservação 0 a 10., Embalagem de 01kg. Catmat: 446660	Kg	25
52	POLPA DE FRUTAS - diversos sabores (preferencia fruta da época), produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deve ser congelado. Embalagem de 01 kg. Catmat: 464484		562
53	ABOBORA - de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Catmat: 463748	Kg	37
54	AIPIM - tipo branco ou amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica) descascado, congelado, embalagem plástica, transparente com solda integra, resistente, em quilos. Catmat: 463795	Kg	175
55	ALFACE - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, integra, tamanho médio. Catmat: 463833	Un	162
56	ALHO NACIONAL - In natura bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Catmat: 461695	Kg	312
57	BANANA DA TERRA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.Catmat: 464377	Kg	437
58	BANANA PRATA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464449	Kg	437
59	BATATA DOCE - rosada, lavada, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície. Catmat: 463753	Kg	37
60	BATATA INGLESA - lavada de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graudas. Catmat: 463754	Kg	250
61	BETERRABA - fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, coloração característica e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana e sem folhas. Catmat: 463767	Kg	37
62	BRÓCOLIS - fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isentam de material terroso, sem parasitas ou larvas: Catmat: 463838	Kg	125
63	CEBOLA BRANCA - In natura de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Catmat: 463784	Kg	125
64	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, casca sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Catmat: 463770		175



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

65	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Catmat: 463778	Kg	125
66	COUVE - couve manteiga, em maço, com folhas uniformes, limpas sem manchas escuras ou amareladas. Catmat: 463842	Мс	250
67	GOIABA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464392	Kg	87
68	INHAME - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Catmat: 463789	Kg	37
69	LARANJA PERA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464393	Kg	118
70	MAÇÃ NACIONAL - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464401	Kg	375
71	MAMÃO - de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Catmat: 464405	Kg	125
72	MELANCIA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464418	Kg	100
73	MELÃO - produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura , devendo apresentar fruta fresca , ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte , conservando-se em condições adequadas para o consumo. tamanho médio e uniforme (padronizado). Catmat: 464422	Un	100
74	MEXERICA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464436	Kg	25
75	PEPINO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Catmat: 463796	Kg	100
76	PERA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464425	Kg	250
77	PÊSSEGO - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464333	Kg	37
78	PIMENTÃO VERDE - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.Catmat: 463809	Kg	100
79	REPOLHO - de primeira qualidade, folhas sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Catmat: 463839	Kg	100
80	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca, sem rupturas, livres de enfermidades, isento de partes pútridas. Catmat: 463805	Kg	500
81	UVA - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeito de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enferminades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca. Catmat: 464438	Kg	25
82	MACARRÃO PARAFUSO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da EMBALAGEM DE 500g CatMat: 458980	Pct	312
83	MILHO DE CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem de 500g. CatMat: 459076	Pct	100



PMSRC

Proc.: 002290/2024

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

84	SARDINHA EM CONSERVA - em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional; quantidade do produto. Embalagem de 125g. CatMat: 327769	Lata	100
85	SUCO INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - embalagem de 01 LT de melhor qualidade, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega do produto. CatMat: 314238	Сх	1.080
86	MILHO DE PIPOCA - grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado isentas de matéria terrosa, detritos, cascas resíduas. Sem aditivos e gorduras trans. Deverá apresentarse em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde. a embalagem deverá ser em sacos plásticos, atóxicos de 500 grs e rotulado conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. CatMat: 462122	Pct	100
87	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS 20GR - gelatina em pó, sabores diversos (limão, morango, uva e abacaxi, framboesa) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. CatMat: 462729	Сх	100
88	LEITE CONDENSADO 395 GR - leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, composição: leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionados em embalagem de 395 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. CatMat: 464013	Сх	100
89	MAIONESE 400GR - sachê com 400 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. CatMat: 459658	ar da Pct 100	
90	TORTA SALGADA SIMPLES DE LIQUIDIFICADOR - Sabores: Frango, Salsicha, Presunto e Muçarela, Peso: 2 Kg. CatMat: 374646	Un	79
91	MINI SALGADO FRITO - Sortido (coxinha, pastel, quibe, bolinha de queijo, maravilha, enroladinho). CatMat: 610522	Un	8.102
92	MINI SALGADO ASSADO - Sortido. CatMat: 610503	Un	3.617
93	PÃO FRÂNCES - 50 g com 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo tipo muçarela. CatMat: 363096	Un	1.649
94	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE - 2 kg. CatMat: 448197	Un	115
95	SANDUICHE C/ 02 FATIAS DE FORMA - composto de 02 fatias de pao de forma, 01 fatia de		1.248
96	PAO DE QUEIJO - pequeno, peso:35g. CatMat: 460497	Un	649
97	TORTA DE PAO - peso 03 Kg- com pães de forma, purê de batata e recheio de frango. CatMat: 461091	Un	43
98	REFEICAO (ALMOCO) COMPLETA INDIVIDUAL. CatMat: 462532	Un	798
99	PÃO DE SAL (TIPO FRANCES) COM MANTEIGA. CatMat: 460380	Un	5.218
100	REFEICAO (ALMOCO) COMPLETA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX. CatMat: 461073	Un	9.319



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024

A Pregoeira Prezados Senhores,
A empresa, estabelecida na, nº, inscrita no CNPJ sob nº, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a), (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de Cl nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.
Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n°, Banco, ag
Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de () dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.
Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.
Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.
Município – Estado,dede 2025.
Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



I	PMSRC		
	Proc.: 002290/2024		
	Fls.:		
	Ass.:		

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.1)

m de	de 2025.
Local e	data
(Nome e assinatura do repres	sentante legal da empresa)



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	com endereço na
	, por intermédio de seu	representante legal, o Sr (a
	, DECLARA:	
que a proposta apresentad trabalhistas assegurados	da compreende a integralidade dos na Constituição Federal, nas leis de trabalho e nos termos de ajusta	Edital e seus anexos, bem como de custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais mento de condutas vigentes na data
,	os para a habilitação definidos no na exigências editalícias;	Edital e que a proposta apresentada
c) que inexistem fatos imp declarar ocorrências poste		ertame, ciente da obrigatoriedade de
	menor, a partir de 14 anos, na co	perigoso ou insalubre e não emprega ondição de aprendiz, nos termos do
e) que a proposta foi elabo	orada de forma independente;	
		executando trabalho degradante ou rt. 1° e no inciso III do art. 5° da
cargos prevista em lei pa	ra pessoa com deficiência ou para e acessibilidade previstas na legisla	orovem cumprimento de reserva de a reabilitado da Previdência Social e ção, conforme disposto no art. 93 da
· •	as informações e das condiçõe	ELETRÔNICO nº/ e tomou s locais para o cumprimento das
cumprimento das obriga	ções objeto da licitação, não po e custos devidos a desconhecime	es e das condições locais para de dendo alegar em momento futuro ento do local e de suas possíveis
i) que dispomos de Alva	rá de Localização e Funcionamen	to da sede da empresa licitante ou

k) que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

equivalente, caso não tenha sido apresentado no momento da habilitação.

autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura de ata de registro de preços ou outro documento

I) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls ·

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Município – Estado,	_de	_de 2025.		
Identificação e assinatura do responsável pela empresa				

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTE PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024

		, I	inscrita no	CINPJ SOR	o o nº				com	endereço
		,	por inte	ermédio d	de seu	p	orofissional c	ont	ábil,	o Sr
	nações e demo		, inscri	to no CRC	sob o nº	_			, ora	responsá
las inform	nações e demo	onstra	ıções con	tábeis, DE	CLARA 6	9 4	ATESTA o ple	eno	aten	dimento a
	nômicos previs			no edital o	do Pregão	o l	Eletrônico nº _		_/202	25, confor
emorial de	indices abaixo	o desc	crito:							
LEG	ENDAS:									
LG - Liq	uidez Geral									
SG - Sol	vência Geral									
LC - Liqu	uidez Corrente									
AC - Ativ	o Circulante									
RLP - R	ealizável a Long	go Pr	azo							
AT - Ativ	o Total									
	ssivo Circulante									
PNC – F	Passivo não Circ	culan	te							
Valores	(em R\$) extraío	dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
Valores	(em R\$) extraío	dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
Valores AC =		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
AC =		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
AC = RLP =		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
AC = RLP = AT =		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
AC = RLP = AT = PC =		dos d	o Balanço	Patrimonia	al - Exerc	íci	0			
AC = RLP = AT = PC =	AC + RLP			Patrimonia +		íci	0			
AC = RLP = AT = PC =		=				íci	0	=		
AC = RLP = AT = PC =	AC + RLP			+		íci =	0	=		
AC = RLP = AT = PC = PNC =	AC + RLP PC + PNC	=		+		=	0	<u> </u>		
AC = RLP = AT = PC =	AC + RLP PC + PNC	=		+		=	0	=		
AC = RLP = AT = PC = PNC =	AC + RLP PC + PNC	=		+		=	0	<u> </u>		
AC = RLP = AT = PC = PNC =	AC + RLP PC + PNC	=		+		=	0	<u> </u>		

Nome do contador

CI n.º:

CRC n°

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xxx/202x PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № ---/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 002290/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, doravante denominado COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2025, bem como, a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 002290/2024, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:
Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor xxxxxxxx , brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxxx na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR , nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO
2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$(), de acordo com a proposta vencedora.
2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo I desta ata.
2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo II desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

- 4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

- 4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.
- 4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.
- 5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

P M S R C Proc.: 002290/2024

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



P M S R C Proc.: 002290/2024

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 10, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 4.3, do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 5.1 e 5.2, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 6, do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 002290/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:
- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.
- 16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).
- 16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

	MUNICÍDIO DE SÃO	DOOLIE DO CANA	ŇΓC
CONTRATANTE:			
	São Roque do Canaã/ES, _	de	_ de 202x.



PMSRC Proc.: 002290/2024

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL

	ÓRGÃO GERENCIADOR	
	COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:	
	EMPRESA VENCEDORA Sr(o)(a)	
TESTEMUNHAS: 1.	2.	
Nome: CPF	Nome: CPF:	



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX

DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

	Fornecedor (razão social, CNPJ)							
Item do TR		Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PE 90003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002290/2024

Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202x

ITEM 0X					
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ UNID QUANT VAL				
VENCEDOR	XXXXX	UN			
1° LUGAR	XXXXX	UN			
2° LUGAR	XXXXX	UN			
3° LUGAR	XXXXX	UN			

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO № 00x/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002290/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, n° 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, portador(a) da Cédula de Identidade nº
, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, adiante denominada CONTRATADA, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Sr (qualificação completa) ajustam o presente
ato representado pelo Sr (qualificação completa) ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025, constante do Processo Administrativo nº. 002290/2024, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em
atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito., em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.
•
conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada. 1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 002290/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos,
conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada. 1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 002290/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:
conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada. 1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 002290/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição: a. O Edital do Pregão Eletrônico nº/2025 e todos os anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

adequada deste contrato.

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de xxx (xxxxxx) dias, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXX

4.2. a indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da dos bens adquiridos poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº 002290/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

- 7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.
- 7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 6 e 7 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 6 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 5.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 5.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.
- 11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. As previstas expressamente no item 7 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 002290/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

PMSRC Proc.: 002290/2024

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.
- 16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).
- 17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.
- 17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter



PMSRC Proc.: 002290/2024

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

- 17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass ·

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 737/2014).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	São Roque do Canaã/ES, de de 202x.
CONTRATANTE:	
	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES MARCOS GERALDO GUERRA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO:	
	EMPRESA NOME DO RESPONSAVEL RESPONSÁVEL LEGAL
TESTEMUNHAS:	2.
Nome: CPF	Nome: CPF:



PMSRC
Proc.: 002290/2024
Fls.:
Ass.:

ANEXO I AO CONTRATO № 0XX/202x

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II AO CONTRATO № 0XX/202X MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

~					
TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILDIADE PELO RISCO		
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência.	 Indisponibilidade da prestação de serviço, por atraso. Objeto não fornecido em sua totalidade, decorrente do não cumprimento das especificações técnicas. Dano ao erário. 	 Notificar o fornecedor quanto à corretude dos requerimentos faltosos. Aplicar as sanções previstas no Edital convocatório. Realizar um novo processo licitatório para prestação de serviço necessário. 	CONTRATANTE		
Não Entrega do Bem, no prazo, pela contratada.	- Prejuízo/interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente.	- Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.	CONTRATANTE		
Não Fornecimento do bem em conformidade com a especificação técnica descrita.	- Prejuízo/interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente.	- Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.	CONTRATANTE		